DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Errata 2
Notificações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2023 DE 01/02/2023
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

DOMINGOS MENTE LOPES, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 9.000.000,00**(nove milhões de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3ºda Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV. da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal de 2.023 (Lei Municipal 1.139/2022) por decreto até o limite de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento – PPA 2022/2025 e LDO 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.145/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, aos 08 dia de fevereiro de 2.023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Setor de Secretaria

.....

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2023 DE 08/02/2023

Publicação feita dia 09 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), Edição 741 no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, página 03 de 11, contém erros, assim ;

TORNA-SE SEM EFEITO, TENDO EM VISTA CONTER EQUIVOCOS NA SUA DIGITAÇÃO. DEVENDO SER CORRIGIDA E PUBLICADA NA INTEGRA.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 14 de fevereiro de 2023.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito

.....

Notificações

N O T I F I C A Ç Ã O
Matrícula nº 7.280 CRI- Teodoro Sampaio

Nome do Títular- **ELEKTRO- Eletricidade e serviços S/A**

MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 676624370001/61, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista, representado pelo Prefeito Municipal-**Domingos Mente Lopes**, RG nº 43.302.177-9 e nº CPF/MF 353.628.898-77 em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, está promovendo a **Regularização Fundiária do núcleo urbano Vila Euclides da Cunha- Quadra 06** e, nos estudos realizados constatou-se que **os lotes denominados como 236, mat.3280, 291 mat. 7.279 e 315, mat. 6.857 todas com assento no CRI de Teodoro Sampaio** confrontam com o imóvel de sua propriedade, mat. 7280, com área de 429,00 metros, razão pela qual vem formalmente notificá-los.

Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer referido processo de regularização, projetos e demais documentos, sugere-se comparecer na à sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço acima mencionado, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o seu silêncio será considerado **concordância** à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Observo que seus direitos imobiliários **não** foram efetivamente atingidos, isso significa que a área que consta na mattrícula ficou preservada na regularização da quadra.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

E por fim, junto ao presente cópia da matrícula e cópia da planta da quadra.

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Matrícula nº 5.310CRI- Teodoro Sampaio

Nome do Títular- **José Izidoro Filho e Benedita Rosa Izidoro**

MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 676624370001/61, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista, representado pelo Prefeito Municipal-**Domingos Mente Lopes**, RG nº 43.302.177-9 e nº CPF/MF 353.628.898-77 em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, está promovendo a **Regularização Fundiária do núcleo urbano Vila Euclides da Cunha- Quadra 06**e, nos estudos realizados constatou-se que **os lotes denominados como 55,e 109,que serão regularizados** confrontam com o imóvel de sua propriedade, razão pela qual vem formalmente notificá-los.

Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer referido processo de regularização, projetos e demais documentos, sugere-se comparecer na à sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço acima mencionado, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o seu silêncio será considerado **concordância** à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Observo que seus direitos imobiliários **não** foram efetivamente atingidos, isso significa que a área que consta na mattrícula ficou preservada na regularizaçõ da quadra.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

E por fim, junto ao presente cópia da matrícula e cópia da planta da quadra.

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....

N O T I F I C A Ç Ã O

Matrícula nº 7.279 CRI- Teodoro Sampaio

Nome do Títular- **José Mesquita Matias e Aneli de Souza Matias**

MUNICÍPIO EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 676624370001/61, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, Euclides da Cunha Paulista, representado pelo Prefeito Municipal-**Domingos Mente Lopes**, RG nº 43.302.177-9 e nº CPF/MF 353.628.898-77 em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, está promovendo a **Regularização Fundiária do núcleo urbano Vila Euclides da Cunha- Quadra 06**e, nos estudos realizados constatou-se que **os lotes denominados como 281,e 236,que serão regularizados** confrontam com o imóvel de sua propriedade, razão pela qual vem formalmente notificá-los.

Assim, havendo dúvida, curiosidade, desconhecimento ou interesse em conhecer referido processo de regularização, projetos e demais documentos, sugere-se comparecer na à sede da prefeitura de Euclides da Cunha Paulista no endereço acima mencionado, mediante prévio agendamento pelo telefone (18)-3283-1121, ou, se preferir, impugnar o procedimento municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da presente data.

Por fim, em obediência ao quanto previsto na Lei Nacional n. 13.465, de 11 de julho de 2017, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, o Município de Euclides da Cunha Paulista adverte que o seu silêncio será considerado **concordância** à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Observo que seus direitos imobiliários **não** foram efetivamente atingidos, isso significa que a área que consta na mattrícula ficou preservada na regularizaçõ da quadra.

Euclides da Cunha Paulista, 07 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

.....